



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREACU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

PROJETO DE LEI N° 25 / 2.013.

*“Altera a denominação de Logradouro Público
e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Careaçu, conforme atribuições que me confere o artigo 19, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal à alterar a denominação da “Rua Projetada”, localizada no Loteamento Residencial Jardim do Vale II, neta cidade, a qual passará a ter a denominação de “Rua do Vale”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Careaçu, 16 de setembro de 2.013.

Djalma Pelegrini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREACU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

Justificativa ao Projeto de Lei

Submetemos a essa Egrégia Câmara o Projeto de Lei em questão que “*Altera a denominação de Logradouro Público e dá outras providências*”, com o intuito que seja deliberado e aprovado por esta Edilidade.

A aprovação do referido Projeto de Lei se faz necessária tendo em vista a localização do loteamento residencial Jardim do Vale II, o qual pode ser acessado de forma subsidiária por esta via pública.

Ademais, referida via é utilizada inclusive, como única forma de acesso às empresas e ao imóvel do patrimônio desta Municipalidade.

Não obstante, e para facilitação da localização dos imóveis que lá serão construídos, faz-se necessária uma nomenclatura específica, visto que em outro empreendimento residencial desta cidade (Loteamento Jatobá), já constam outras duas ruas denominadas Rua Projetada 1 e Rua Projetada 2.

Assim, propomos o seguinte Projeto de Lei, e certos da compreensão de Vossa Excelência e de seus Pares, aguardamos a manifestação desta Egrégia Casa Legislativa, para que possa deliberar e aprovar a matéria, para que ao final possamos sanciona-la.

Cordialmente,

Djalma Pelegrini
Prefeito Municipal